



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5.660/26 - DISPENSA Nº 025/2026

A Câmara Municipal de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará a *Contratação de empresa para disponibilização de espaço publicitário digital em site eletrônico próprio da contratada, destinado à veiculação de banners institucionais da Câmara Municipal de Catanduva.*"

1. OBJETO:

Contratação de empresa para disponibilização de espaço publicitário digital em site eletrônico próprio da contratada, destinado à veiculação de banners institucionais da Câmara Municipal de Catanduva."

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade pública de ampliar e diversificar os canais digitais de difusão de atos oficiais, utilidade pública, transparência e prestação de contas dos trabalhos legislativos à população de Catanduva.

Conforme diagnosticado no Estudo Técnico Preliminar, o Poder Legislativo Municipal conta com plataformas digitais próprias, todavia sua utilização isolada concentra a comunicação nos cidadãos que já acompanham rotineiramente a atividade legislativa. A veiculação em portais de notícias externos e independentes supera esse afunilamento, garantindo a exposição direta de campanhas informativas ao público em geral.

Ademais, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, os contratos de comunicação vigentes na Casa de Leis abrangem diferentes serviços relacionados à produção, elaboração e divulgação de conteúdo institucional, não contemplando especificamente a disponibilização de espaço publicitário digital em plataformas de terceiros para veiculação de banners nos moldes desta contratação. A contratação pretendida possui caráter complementar, não havendo sobreposição de objetos ou duplicidade de pagamento.

3. VALOR ESTIMADO:

O valor estimado para a contratação é específico dado o tipo de contratação, utilizando-se como parâmetro o valor global estimado em R\$40.000,00(quarenta mil reais) realizado perante o Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme regramento da própria L.F. 14.133/21 e pelo Decreto Federal nº 12.807/25, considerando-se que este valor ficará estimado para os próximos 04(quatro) meses.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O contrato terá início a partir de sua assinatura do instrumento contratual



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

e sua vigência será para 04(cinco) meses, terminando efetivamente em 31/12/2026.-

5. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6. PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

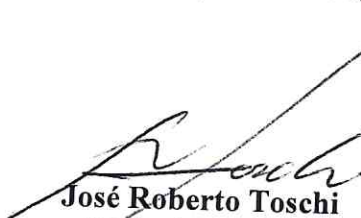
Os interessados deverão encaminhar suas propostas de acordo com o Termo de Referência até o dia 28 de agosto 2026, às 17,30 horas, no endereço eletrônico licitacao@catanduva.sp.leg.br ou presencialmente na sede da Câmara Municipal, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº, Centro, Catanduva/SP.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

A escolha do fornecedor será baseada na melhor relação entre qualidade e conhecimento na execução do serviço, e, ainda notadamente o preço, observando-se os requisitos técnicos, jurídicos, fiscais e trabalhistas.

Mais informações e o Termo de Referência completo poderão ser obtidos pelo telefone 17-3524-9600 ou pelo e-mail licitacao@catanduva.sp.leg.br, assim como no site do Legislativo: www.catanduva.sp.leg.br/aba/portal da transparência/licitações e contratos/avisos de dispensa de licitação/exercício 2026.

Catanduva/SP, em 21 de agosto de 2026.


José Roberto Toschi
Chefe de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E DA UNIDADE REQUISITANTE

Órgão Requisitante: Câmara Municipal de Catanduva / SP

Unidade Requisitante: Setor de Comunicação Social

Responsável pela Demanda: Gestor de Comunicação Institucional

Processo Administrativo: Processo Administrativo nº 5.660/26 – Dispensa nº 025/26

Data: 21 de agosto de 2026

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente documento estabelece os parâmetros e as condições para a **contratação de pessoa jurídica para disponibilização de espaço publicitário digital em sítio eletrônico (portal de notícias/informação) próprio da contratada, destinado à veiculação contínua de banners institucionais informativos e educativos da Câmara Municipal de Catanduva**, conforme condições, quantidades e exigências fixadas neste instrumento.

A execução abrangerá a disponibilização de **5 espaços publicitários digitais autônomos**, alocados individualmente em portais eletrônicos distintos, pelo período de **5 meses**, mediante formalização de contratações individualizadas com cada empresa titular ou responsável pelo respectivo sítio eletrônico.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade pública de **ampliar e diversificar os canais digitais de difusão de atos oficiais, utilidade pública, transparência e prestação de contas dos trabalhos legislativos** à população de Catanduva.

Conforme diagnosticado no Estudo Técnico Preliminar, o Poder Legislativo Municipal conta com plataformas digitais próprias, todavia sua utilização isolada concentra a comunicação nos cidadãos que já acompanham rotineiramente a atividade legislativa. A veiculação em portais de notícias externos e independentes supera esse afunilamento, garantindo a exposição direta de campanhas informativas ao público em geral.

Ademais, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, os contratos de comunicação vigentes na Casa de Leis abrangem diferentes serviços relacionados à produção, elaboração e divulgação de conteúdo institucional, não contemplando especificamente a disponibilização de espaço publicitário digital em plataformas de terceiros para veiculação de banners nos moldes desta contratação. A contratação pretendida possui caráter complementar, não havendo sobreposição de objetos ou duplicidade de pagamento.

O enquadramento da despesa observa o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o planejamento global unificado perfaz o valor total estimado de R\$ 40.000,00, dentro do limite legal de dispensa de licitação em razão do valor.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DELIMITAÇÃO NEGATIVA

4.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO

A contratada deverá fornecer a infraestrutura digital necessária para a inserção e manutenção do anúncio institucional no ambiente de sua página eletrônica, observando os seguintes requisitos:

a) Manutenção de sítio eletrônico ativo, com domínio próprio registrado, estável e com acesso público irrestrito e gratuito, vedada a exigência de cadastro, assinatura ou cobrança para visualização da peça;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

- b) Disponibilização de **espaço publicitário digital identificável**, em localização previamente definida e aceita pela Câmara Municipal, devendo a posição específica do banner em cada veículo constar da respectiva proposta comercial e/ou instrumento de contratação;
- c) Inserção do banner institucional digital nos formatos usuais de imagem estática ou animada (tais como JPEG, PNG, GIF ou WebP), conforme as dimensões técnicas estabelecidas pela área de comunicação da Câmara;
- d) Exibição contínua e ininterrupta da peça institucional durante 24 horas por dia, ao longo de todo o período mensal de vigência contratual;
- e) Realização da substituição ou atualização da arte digital do banner em até **48 horas úteis** após o recebimento formal do novo arquivo remetido pelo Setor de Comunicação Social da Câmara Municipal;
- f) Inserção direta de hiperlink vinculando a imagem do banner institucional ao portal oficial ou canal de transparência da Câmara Municipal de Catanduva, quando solicitado pela Administração.

4.2. DELIMITAÇÃO NEGATIVA DO OBJETO

Com o propósito de resguardar a natureza estrita do objeto e afastar sobreposição de escopo com outros serviços contratados pela Casa de Leis, **não integram o objeto desta contratação:**

- a) Produção, redação, elaboração ou revisão de matérias e artigos jornalísticos;
- b) Produção de reportagens, condução de entrevistas ou gravações;
- c) Serviços de captação de imagens, fotografia, produção ou edição de áudio e vídeo;
- d) Apresentação, formatação ou transmissão de programas audiovisuais;
- e) Serviços de assessoria de imprensa, relações públicas ou monitoramento de mídia (clipping);
- f) Gerenciamento, postagem ou moderação em redes sociais da Câmara;
- g) Criação, desenho ou desenvolvimento de artes gráficas e peças publicitárias.

A obrigação da contratada limita-se exclusivamente a **disponibilizar a área de exibição e veicular o banner institucional** previamente fornecido e aprovado pelo Poder Legislativo Municipal.

5. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE VALORES

O planejamento global da solução compreende 5 contratações individualizadas em virtude da titularidade autônoma de cada portal, com os seguintes quantitativos e valores referenciais máximos:

Item	Identificação do Veículo / Contratada	Unidade de Medida	Quantidade (Meses)	Valor Unitário Mensal Estimado	Valor Total Estimado
01	Veículo 1	Mês	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
02	Veículo 2	Mês	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
03	Veículo 3	Mês	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Item	Identificação do Veículo / Contratada	Unidade de Medida	Quantidade (Meses)	Valor Unitário Mensal Estimado	Valor Total Estimado
04	Veículo 4	Mês	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
05	Veículo 5	Mês	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
TOTAL	Planejamento Global da Demanda	-	-	-	R\$ 40.000,00

Os valores estimados correspondem aos preços individualmente considerados para cada espaço publicitário digital, tendo em vista tratar-se de veículos distintos, com espaços próprios e condições comerciais autônomas. A compatibilidade do preço de cada contratação será demonstrada na respectiva instrução processual, mediante documentação e elementos idôneos disponíveis, adequados às particularidades desse mercado.

Para fins de planejamento e enquadramento legal da contratação direta, será considerado o valor global estimado das cinco contratações, correspondente a R\$ 40.000,00.

6. MODELO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução contratual seguirá a seguinte dinâmica operacional:

- O Setor de Comunicação Social da Câmara Municipal de Catanduva conceberá, produzirá e aprovará internamente a arte e o conteúdo informativo do banner;
- O arquivo digital finalizado será formalmente enviado ao endereço eletrônico da contratada para inserção no sítio eletrônico no prazo de até 48 horas;
- A contratada manterá a exibição contínua e estável da peça ao longo do período mensal correspondente;
- A contratada apresentará **relatório mensal de veiculação**, acompanhado de registros periódicos da exibição do banner durante o período de referência, com capturas de tela datadas e indicação legível do endereço eletrônico (URL), sem prejuízo das verificações realizadas diretamente pelo fiscal do contrato;
- O fiscal do contrato designado pelo Poder Legislativo conferirá a regularidade das inserções, verificará a estabilidade do anúncio e emitirá **termo circunstanciado de atesto de cumprimento da obrigação**;
- Atestada a execução integral do mês, a contratada estará autorizada a emitir a nota fiscal correspondente para liquidação e pagamento.
- Eventual indisponibilidade do espaço publicitário imputável à contratada deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização e ensejará a reposição proporcional do período de veiculação, sem prejuízo de glosa proporcional do pagamento quando a reposição não for possível ou não ocorrer no prazo determinado pela Administração.

7. VEDAÇÕES E REGRAS DO PERÍODO ELEITORAL DE 2026

Toda a execução da publicidade institucional submete-se estritamente ao disposto no art. 37, §



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

1º, da Constituição Federal, bem como às regras da Lei nº 9.504/1997 relativas ao pleito eleitoral de 2026.

É expressamente vedada a veiculação de qualquer peça que contenha nomes, símbolos, imagens ou expressões que caracterizem promoção pessoal de agentes políticos ou servidores públicos.

De igual modo, fica proibida a utilização do espaço para propaganda eleitoral, manifestação político-partidária ou favorecimento de pré-candidatos e partidos, bem como a exibição de atos de publicidade institucional que infrinjam as vedações do art. 73, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 9.504/1997 durante o período defeso de 2026. A legalidade de cada peça será previamente conferida pela Administração, ficando a veiculação condicionada à sua estrita regularidade normativa.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Disponibilizar o espaço publicitário digital acordado e manter o banner institucional ativo e acessível ininterruptamente durante todo o período de vigência;
- b) Inserir ou atualizar os arquivos enviados pela Câmara no prazo máximo de 48 horas úteis a contar do recebimento;
- c) Não alterar, redimensionar de forma distorcida, editar ou manipular o arquivo do banner fornecido pela Câmara sem autorização prévia;
- d) Garantir que o sítio eletrônico permaneça com acesso livre, público e gratuito, sem exigência de assinatura ou restrições técnicas aos usuários;
- e) Apresentar mensalmente o relatório de comprovação de veiculação acompanhado das respectivas capturas de tela datadas;
- f) Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fornecer oportunamente à contratada os arquivos digitais dos banners institucionais finalizados e devidamente aprovados;
- b) Indicar servidor responsável para atuar como gestor e fiscal do contrato, prestando orientações e esclarecimentos técnicos necessários;
- c) Conferir as veiculações mensais e emitir o competente atesto no prazo regulamentar;
- d) Efetuar o pagamento devido no prazo estabelecido, mediante apresentação da nota fiscal regular acompanhada do atesto da fiscalização.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

O pagamento será efetuado mensalmente, no valor mensal estabelecido para cada contratação, após a comprovação da efetiva disponibilização do espaço e da veiculação do banner no período correspondente, mediante ateste do fiscal do contrato.

A liquidação da despesa fica condicionada à apresentação de:

- a) Nota Fiscal ou Fatura de serviços discriminando o período mensal de veiculação;
- b) Relatório mensal comprobatório de exibição instruído com capturas de tela datadas e indicação do endereço eletrônico (URL);
- c) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS/CND Federal), FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT).



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

O pagamento será realizado pela Tesouraria da Câmara Municipal por meio de ordem bancária em conta corrente de titularidade da contratada, no prazo de até 10 dias úteis após o atesto definitivo da despesa.

10. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência e de execução contratual será de **5 meses**, contados a partir da data de assinatura do termo contratual ou da emissão da respectiva Ordem de Serviço, tempo técnico suficiente para cobrir o ciclo de campanhas institucionais e ações de transparência pública do exercício de 2026.

Catanduva/SP, 21 de agosto de 2026.

José Roberto Toschi
Chefe de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Catanduva, 21 de agosto de 2026.-

Ref.: Contratação de empresa para disponibilização de espaço publicitário digital em site eletrônico próprio da contratada, destinado à veiculação de banners institucionais da Câmara Municipal de Catanduva."

Sr. Presidente;

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, declaro que existem RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS disponíveis para fazer frente à despesa do referido objeto, conforme documento anexo do setor contábil/financeiro deste Legislativo.-

José Roberto Toschi

Chefe de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Assunto: Contratação de empresa para disponibilização de espaço publicitário digital em site eletrônico próprio da contratada, destinado à veiculação de banners institucionais da Câmara Municipal de Catanduva."

Vistos os autos,

CONSIDERANDO a importância do objeto a ser contratado, conforme as justificativas apresentadas pelo setor requisitante;

DECIDO:

- 1) Aprovar o a formalização da demanda, de acordo com os documentos dos autos;
- 2) Determinar a instauração de processo de contratação, observando-se as exigências da Lei 14.133/2021.

CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Catanduva, em 21 de agosto de 2026.-

VEREADOR MARCOS CRIPPA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Assunto: Contratação de empresa para disponibilização de espaço publicitário digital em site eletrônico próprio da contratada, destinado à veiculação de banners institucionais da Câmara Municipal de Catanduva.".

No dia 21/08/2026, após autorização da autoridade competente, instaurei o **Processo Administrativo nº 5.660/26**, que originou a **Dispensa nº 025/26**, autuei seus documentos e rubriquei suas páginas, e elaborei minuta do aviso de dispensa e anexos. Encaminho os autos para análise da assessoria jurídica, nos termos do art. 53 da Lei de Licitações e Contratos.

Catanduva, 21/08/2026.-

Paulo Roberto de Moraes
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA E A – CNPJ Nº, PARA Contratação de empresa para disponibilização de espaço publicitário digital em site eletrônico próprio da contratada, destinado à veiculação de banners institucionais da Câmara Municipal de Catanduva."

Pelo presente instrumento de contrato, para a execução de serviços de publicação e divulgação jornalística de atos oficiais da Câmara Municipal de Catanduva e demais ações legislativas de interesse público, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA - ESTADO DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.840.544/0001-00, neste ato representada pelo 12.711.170-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 074.415.528-26, adiante denominada simplesmente "CONTRATANTE" e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede na, na cidade de Catanduva-SP, CEP, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a), o(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade nº.....-SSP-SP e inscrito(a) no CPF nº, adiante denominado(a) simplesmente "CONTRATADA", acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

A CONTRATADA, através deste instrumento contratual, obriga-se a prestar a CONTRATANTE os serviços para disponibilização de espaço publicitário digital em site eletrônico próprio da contratada, destinado à veiculação de banners institucionais da Câmara Municipal de Catanduva, conforme Termo de Referência.-

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O presente instrumento contratual terá a duração de 04(quatro) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato e encerrando-se em 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

3.1 - Pelos serviços prestados, a Contratante pagará à Contratada a importância mensal de R\$. (.... reais), representando o valor global contratual de R\$ (..... reais) durante o período previsto na Cláusula Segunda deste instrumento contratual.

3.2 – A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da C.E. 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica e da F.P. 01.031.0001.2002- Manutenção da Secretaria da Câmara, do orçamento vigente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

3.3 – A CONTRATANTE efetuará os pagamentos mensalmente, até o dia 10 de cada mês subsequente à prestação dos serviços.

3.4 – A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

4.1 – A responsabilidade da CONTRATADA é integral para com a execução do Objeto da Licitação de do presente Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui essa responsabilidade.

4.2 - A CONTRATADA é a única responsável em qualquer caso por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE pelo ressarcimento ou indenizações devidos.

4.3 - Todos os serviços mencionados na Cláusula do Objeto serão executados sob responsabilidade direta da CONTRATADA.

4.4 - Correrão por conta da CONTRATADA:

4.4.1 - Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação dos serviços, Objeto desta Dispensa e do presente Contrato;

4.4.2 - As contribuições devidas a Seguridade Social;

4.4.3 - Todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias.

4.4.4 – Enviar mensalmente relatórios dos alcances dos espaços publicitários, quando da apresentação da nota fiscal.-

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

5.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 138 e 139 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 136 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como para aplicação das demais penalidades cabíveis, serão os estabelecidos na legislação aplicável à espécie.

5.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida plena e prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

5.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduva – SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três vias para todos os fins de direito.

Catanduva – SP, agosto de 2026.

P/ CONTRATANTE

Vereador **MARCOS ANTONIO CRIPPA**
Presidente

P/ CONTRATADA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

NOME:

RG:

MODELO - PROPOSTA COMERCIAL

À

Câmara Municipal de Catanduva/SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, S/N
Centro
Catanduva - SP,
CEP 15.800-031

OBJETO: *Contratação de empresa para disponibilização de espaço publicitário digital em site eletrônico próprio da contratada, destinado à veiculação de banners institucionais da Câmara Municipal de Catanduva."*

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante nesta dispensa.

I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social/NOME COMPLETO:

CNPJ Nº: --.---.---/-----

Inscrição Estadual nº ---.---.---.---

Inscrição Municipal nº -----

Endereço: ----- Bairro:

CEP: --.-----

Cidade/Estado: -----/ --

Telefone: (--) ----- Fax: (--) -----

Representante legal/ Procurador: -----

II - DADOS BANCÁRIOS:

Banco: ---

Agência: -----

Conta Corrente: -----

III- DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome completo:

-----Cargo:

CPF nº ---.---.----- e RG: --.---.-----

Endereço Residencial Completo:

Telefone: (--) -----

IV - PROPOSTA DE PREÇOS:

À Câmara Municipal de Catanduva/SP me proponho a prestar os serviços, conforme abaixo descrito, referente a dispensa de licitação sobredita:

Item	Descrição resumida	Descrição completa	Quantidade	Unidade	Marca
------	--------------------	--------------------	------------	---------	-------

Valor Global da Proposta por extenso: -----

Prazo de validade da proposta: --(-----) dias, a contar da data de sua apresentação (**não inferior a 60 dias**).

DECLARO, nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

DECLARO ainda QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Catanduva ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
 - e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
 - f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
 - g) Conhece na íntegra o aviso de dispensa e seus anexos, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
 - i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
 - j) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.
- (LOCAL), (DATA).

Local e data

Assinatura do Responsável Legal/CPF e RG